



CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO Nº 1647/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. G. DOS SANTOS MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.748.584/0001-76, com endereço na Avenida Deputado João Rios, nº 81, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-1899, endereço eletrônico: financeirolojao@hotmail.com, neste ato representada por JOSE GERALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 925.752.937-15 e do RG nº. 909.372 SSP/ES, residente na Avenida Amintas Osorio de Matos, s/nº, Niteroi, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de lúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no



Camu

Página 1 de 18





verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o servidor Cleverson Miranda, matricula nº 304432, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 200005.2781200282.144.44905200000 - Ficha 805, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.
- 05) CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **6.1.** As empresas que não cumprirem as normas e obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e **10.520/2002** quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:



Comment of the second





- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pela contratada, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M=0.01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a celebração do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- **6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de **faltas graves** apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de



Com.





sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos nos autos que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- **8.2.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos autos que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.



- game





09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das específicações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente dispensa de licitação e termo de referência, cujas disposições vinculam ambas as partes.



Journal





11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de lúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Condições de Execução;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 23 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito Municipal

J. G. QOS SANTOS MOVEIS

Jose Geraldo dos Santos / ou procurador legalmente habilitado





ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

OBJETO

Aquisição de Cortadores de Grama, visando atender as demandas da Subsecretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção de campos e praças onde existe prática esportiva, visto que tais atividades retornaram;

Considerando que este setor não encontrou nenhum equipamento em condições de uso para tal serviço na troca de gestão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para aquisição de CORTADOR DE GRAMA observará as normas e procedimentos administrativos:

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;

Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008:

Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;

Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

MODALIDADE

A aquisição que constitui o objeto deste Projeto Básico enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

A modalidade se enquadra em Dispensa de Licitação, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

D

Journ





Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ADOTADO CONTRATO

A contratação se dará na forma de Contrato, vez que, a demanda é certa e essa Secretaria tem a previsão de utilizar no decorrer do ano em exercício.

Para os casos de Dispensas de Licitação a realização de Contrato se dará na forma do caput do art. 62 da Lei Federal 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93:

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORCAMENTO ESTIMADO

Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;

A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.



James

Página 8 de 18





CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento;

A prestação do serviço será acompanhada por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora quanto à qualidade na prestação do serviço;

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa arrematante prestadora do serviço.

O serviço deverá ser executado em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local combinados com o contratante e/ou Fiscal de Contrato.

GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Srª. Edna Viana da Fonseca, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

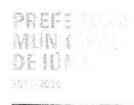
Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;

O Agente público responsável pela Fiscalização do Contrato será o servidor Cleverson Miranda, matrícula nº 304432, pertencente a Secretaria de Educação.



- Comment

Página 9 de 18





SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

TERMO DE CONTRATO

O objeto irá demandar da formalização de instrumento contratual;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

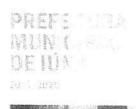
Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;







Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de lúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de lúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

A Prefeitura Municipal de lúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

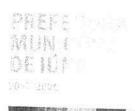
A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de lúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;









O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

SANSÕES E PENALIDADES

Às empresas arrematantes que ensejarem o retardamento da execução do objeto, não mantiveram a proposta, falharem na execução do Contrato, comportarem — se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

Advertência;

Multa:

0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

10% em caso de não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

Não celebrar o Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do Ata/Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo:

Cometer fraude fiscal;

Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;



Pagina 12 de 18







Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de lúna/ES;

Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar o Contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

A contratada terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.



Houns

Página 13 de 18





FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I -- MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



Comme !

PREFE MIN (DE III)





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Comme







RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
ATA de Registro de Preço nº:	[n]/xxxx
Vigência da ATA:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais da Ata de Registro de Preços informada acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretário de T.I.C.

Página 16 de 18





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

Course





NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razāo social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	001142/2015
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2015
ATA de Registro de Preço nº:	[n]/2015
Vigência da ATA:	[data inicial] a [data final]
Sr. Responsável pela empresa citada, Relato a Vossa Senhoria que por ocasiã se deparou com as seguintes situações: [descrição de suposta irregularidade]; [idem];	1º VIA RECEBIDO EM J O do acompanhamento da ata de registro de preços referida acima, esta administração
consequentemente, levarem à aplicação	se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, o de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na
Também confiro a Vossa Senhoria a o registro de preços, em vista das frequent	oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir a ata de es dificuldades em sua execução.
Os autos do processo em que formaliza exame. Atenciosamente,	ada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e
lúna/ES, [día] de [mês] de [ano].	
	[nome do secretário]
Secretário M	funicipal de
	And the second s

Goulie

Página 18 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000100/2021 - SEQUÊNCIA N°000002928

Or	rigem	Dispensa N° 000026/2021	Pro	ocesso	001647/2004					
Contrato		Contrato Nº 000100/2021								
Em	presa	J. G. DOS SANTOS MOVEIS	DS SANTOS MOVEIS							
CNPJ CNPJ:		CNPJ: 03.748.584/0001-76								
End	lereço	AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, 81 - QUILOMBO -	IUNA - ES - CE	P: 2939	00000					
Secretaria		00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE								
Lo	ocal	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR								
ltem	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total			
001		CORTADOR DE GRAMA - MOTOR 4 TEMPOS sistema de tração; motor 4 tempos refrigerado a ar; potência 6,5 hp; largura do corte 53 cm; 8 posições de corte; sistema de partida manual retrátil; pintura em pó poliester; cabo dobravel e tratamento anti corrosivo	KAWASHIM A LR 225-T	UN	3,00	2.980,00	8.940,00			
			DE EDUCAÇÃO,				.940,00			
	-	SECRETARIA	DE EDUCAÇÃO,				.940,00			
			JGD	OS SANT	OS MOVE	IS:	8.940,00			

C Gours

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545-3140

Ibiraçu

Resumo de Contratos Nº 066/2021

Contratante: Município de Ibiraçu, Procs. Nº: 1820/2021 de 20/04/2021 . PE nº 034/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de regência de Banda Musical e Marcial, para o atendimento de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a pedido da SEMTECLA. Contratado MARCOS BELMONTE EIRELI, CNPJ nº. 03.390.604/0001-80, Valor R\$ 54.000,00. Vigência: até 31/12/2021.

Ibiraçu, 23 de agosto de 2021. **DIEGO KRENTZ**Prefeito Municipal

Protocolo 703048

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 097/2020

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: ntratada: POAR REFR. COM. E SERV. EM CERAIS EIRELI, CNPJ nº 97.530.084/0001-07. Proc. Nº: 2891/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Sanitária Rural - USR de São Pedro, localizada no Distrito de São Pedro, Município de Ibiraçu/ES. "Fica acrescido o valor de R\$ 1.654,86 ao contrato original, que passa de R\$ 154.531,37 para R\$ 156.186,23". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da sua assinatura em 19/08/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 703355

RETIFICAÇÃO PUBLICADO EM 20/08/2021

Onde se lê:
"EDUARDO MAROZZI ZANOTTI"
) RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
207/2018
Leia-se:

"DIEGO KRENTZ"

AO RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 207/2018

DIEGO KRENTZ Prefeito Municipal

Protocolo 703351

Personal Indiana

Irupi

RESUMOS DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 087/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 DO ESTADO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO POLÍCIA MILITAR - DIRETORIA DE SAÚDE Processo Administrativo nº E-DOCS 2020-TKVGC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRUPI - ES

CONTRATADO: AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a prestação de serviços de apoio técnico. **VALOR TOTAL**:

- No valor de RS 136.420,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

Irupi/ES, 19 de agosto de 2021.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 703795

Itapemirim

Prefeitura Mun. Itapemirim-ES

COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021 Às oito horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de agosto de 2021, na sala da CPL, localizada na Praça Domingo José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através do Decreto Municipal nº. 17010/2021, para efetuar o sorteio dos candidatos p/ composição da Subcomissão Técnica da Licitação da Concorrência Pública nº. 002/2021. A convocação foi publicada no Jornal do Município e do Estado do Espírito Santo, em data de 13/08/2021 e 21/07/2021. CANDIDATOS COM VINCULO FUNCIONAL CONTRATUAL COM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ES - Nathalia Silva Costa, CPF 152.638.147/80; Lucas Fernando Queiroz Alves - CPF 097.887.857-43; Naiara C. Pereira Alves - CPF 057.826.387-45; Débora Fonseca Silva - CPF 087.050.497-50. CANDIDATOS SEM VINCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES - Lourival José Teixeira Filho, CPF 031.793.437-61; Rivone Francisco Roriz - CPF 820.536.427-34; Tiago Deolindo da Costa - CPF 055.500.827-48; André Vieira Jordão - CPF 138.131.337-02; Gabriel Paulino Gomes - CPF 147.053.597-12; Marcelo Assis Pires - CPF 952.046.607-04

> DELCINÉIA R. SILVEIRA Presidente da CPL

> > Protocolo 703247

Iúna

EXTRATO

Contrato Nº 100/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo No: 1647/2021

Dispensa de licitação nº 26/2021 Contratado: J G dos Santos Móveis

Objeto: contratação de empresa para aquisição de cortador de grama, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte Valor mensal: R\$8.940,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.09.0014

Romário Batista Vieira Prefeito

Protocolo 703791